



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.451 DE 02 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Educacional “Professora Odete Alves Brandão” a instalação construída à Rua José Dias de Castro, n.º 91, Centro.

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 1.241/2009 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 02 de maio de 2018.

José Donizette Nogueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.451 DE 02 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Educacional “Professora Odete Alves Brandão” a instalação construída à Rua José Dias de Castro, n.º 91, Centro.

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 1.241/2009 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 02 de maio de 2018.

José Donizette Nogueira
Prefeito Municipal